

**REGIMENTO
INTERNO
DE
GRUPO
DE
EXCELÊNCIA**

Sumário

I. Definição de Grupo de Excelência	3
1.1. Objetivo Geral.....	3
1.2. Objetivo Específicos	3
II. Composição e Estrutura	4
2.1. Membros.....	4
2.2. Classificação dos Membros.....	4
2.3. Quantidade de Integrantes	4
III. Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação	5
3.1 Atribuições da Coordenação	5
IV. Ingresso, afastamento e Desligamento de Membros.....	6
4.1. Ingresso no Grupo de Excelência	6
4.2. Afastamento.....	6
4.3. Desligamento.....	6
V. Deveres e obrigações dos membros.....	7
VI. Gestão Operacional do Grupo	7
6.1 Reuniões	7
6.2. Programas	8
6.3. Revisão do Regimento	8

REGIMENTO INTERNO

Grupo de Excelência do Conselho Regional de Administração do Ceará CRA-CE

I. Definição de Grupo de Excelência

Os Grupos de Excelência constituídos a partir de julho de 2020, no âmbito do Conselho Regional de Administração de Ceará (CRA-CE), são grupos temáticos, compostos por multi-especialistas, que têm por finalidade realizar estudos e desenvolver ações com base nas melhores práticas de gestão e desenvolvimento dos profissionais de administração, observando as diretrizes operacionais para seu funcionamento.

1.1. Objetivo Geral

O foco de atuação do Grupo de Excelência consiste em estudar, desenvolver, inovar e disseminar as tendências, novas práticas de mercado e gerenciamento que possam contribuir com a sociedade, por intermédio da geração de conhecimento às organizações, profissionais, acadêmicos, estudantes e pesquisadores para ampliar a competitividade e sustentabilidade em seus diferentes setores.

1.2. Objetivo Específicos

Compõem os objetivos específicos:

- ◆ Compartilhar boas práticas;
- ◆ Desenvolver materiais informativos como blogs, boletins, pesquisas, livros, revistas, periódicos (impresso, web site, e-marketing, etc), entre outros;
- ◆ Desenvolver novas metodologias e tecnologias;
- ◆ Discutir e propor soluções para problemas das organizações;
- ◆ Realizar encontros de Networking;
- ◆ Realizar seminários temáticos, palestras e workshops.

O resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Excelência será encaminhado ao CRA-CE, para que delibere sobre sua disponibilização aos profissionais, acadêmicos, estudantes e pesquisadores que venham a se interessar por essa modalidade de desenvolvimento pessoal, profissional, empresarial e da gestão.

II. Composição e Estrutura

2.1. Membros

O Grupo de Excelência será composto por profissionais que tenham aderência e experiência comprovada nas áreas de atuação, e que possuam interesse no aprimoramento dessa área.

Deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos um membro do grupo de excelência, formalmente registrado no CRA-CE. Os demais componentes, preferencialmente, deverão:

- ◆ Ser Administradores, Tecnólogos, Mestres e Doutores em áreas privativas dos Profissionais de Administração, e que se enquadrem aos objetivos temáticos do grupo;
- ◆ Ser Profissional com experiência mínima de 5 anos como gestor e/ou acadêmico nas áreas de atuação do grupo;
- ◆ Ter disponibilidade e habilidade para atuar nos objetivos do grupo.

Todas as atividades desenvolvidas pelos membros será em caráter voluntária e não remunerada, sem qualquer tipo de vínculo com o Grupo de Excelência ou CRA-CE.

2.2. Classificação dos Membros

Os integrantes do Grupo de Excelência serão assim classificados:

- I. **Membro Ativo:** profissional em plena atuação;
- II. **Membro licenciado:** profissional em afastamento;
- III. **Membro em experiência:** profissional em período probatório;
- IV. **Membro ouvinte:** profissional ou estudante convidado que tenha conhecimento e relevância aos objetivos do Grupo de Excelência;
- V. **Membro parceiro:** profissional de outro Grupo ou entidades que venham desenvolver projetos junto ou em parceria com o Grupo de Excelência.

2.3. Quantidade de Integrantes

O número ideal de membros no Grupo de Excelência é de 12 (doze) membros nas modalidades I, II e III, de maneira a permitir adequada participação integrativa de todos e a maximização do aproveitamento das experiências trazidas ao Grupo. Os membros nas modalidades IV e V não serão limitados, pois estas participações são referentes aos projetos desenvolvidos pelo Grupo.

III. Eleição de Coordenação e Vice-Coordenação

A Coordenação do Grupo de Excelência deverá ser exercida por um membro ativo, preferencialmente ser um Administrador, adimplente e devidamente registrado no CRA-CE, ou poderá não ser administrador, quando houver a comprovação de inequívoco conhecimento de causa, de representatividade profissional e institucional do requerente. Neste caso será necessária a aprovação especial do plenário do CRA-CE.

- ◆ Deverá existir um suplente, que deverá atender os mesmos requisitos da coordenação, e que possa substituí-lo em eventuais necessidades;
- ◆ O coordenador será eleito para o mandato de 2 (dois) anos;
- ◆ A candidatura será realizada por meio de manifestação individual, no máximo até 10 dias antes da eleição;
- ◆ A eleição será realizada no mês de novembro do último ano de mandato e a transferência do mandato ocorrerá na reunião de dezembro;
- ◆ O coordenador será eleito pelos votos da maioria simples. E o suplente será o segundo mais votado ou o membro escolhido pelo grupo.

A reeleição é permitida para mais um mandato consecutivo e não haverá restrição para mandato não consecutivo.

3.1 Atribuições da Coordenação

A coordenação terá as seguintes atribuições principais:

- ◆ Propor calendário anual de reuniões;
- ◆ Coordenar as reuniões no Grupo de Excelência e acompanhar a execução do planejamento estratégico, de forma a garantir que as metas e objetivos previamente estabelecidos sejam atingidos;
- ◆ Gerenciar as rotinas de funcionamento no Grupo de Excelência;
- ◆ Organizar e divulgar, aos membros e à diretoria do CRA-CE, a agenda planejada dos trabalhos de cada reunião;
- ◆ Convocar os membros do Grupos de Excelência para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ◆ Comunicar as decisões do Grupo de Excelência relativas aos membros e aos pleitos de ingresso no Grupo de Excelência;
- ◆ Representar o Grupo de Excelência junto ao CRA-CE.

IV. Ingresso, afastamento e Desligamento de Membros

O grupo sempre incluirá na agenda das reuniões o item “Ingresso de Novos Membros” e “Desligamento de Membros”, mediante, respectivamente, a existência de interessados, ou descumprimento das condições de participação.

4.1. Ingresso no Grupo de Excelência

Os interessados em ingressar em um Grupo de Excelência deverão encaminhar currículo detalhado à Coordenação do Grupo de Excelência, evidenciando atender os requisitos que forem estabelecidos pelo Grupo, com relação ao perfil e competências necessárias.

A Coordenação do Grupo de Excelência registrará o recebimento dos currículos em ordem de chegada e encaminhará, após prévia análise, à Coordenação Geral dos Grupos de Excelência.

Os candidatos poderão ser indicados por integrantes do Grupo de Excelência, que neste caso deverão emitir parecer a respeito, encaminhado ao Coordenador do Grupo de Excelência.

Os candidatos que tiverem os currículos aprovados, serão convocados a participar da reunião subsequente, onde passarão por uma avaliação dos integrantes do grupo, como meio de evidenciar as competências necessárias, possíveis contribuições ao grupo e esclarecimento de dúvidas. Os candidatos serão comunicados da deliberação do Grupo de Excelência a respeito da aprovação de seu pleito de seu ingresso ou não, por mensagem eletrônica firmada pelo Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE ou pelo Coordenador do Grupo de Excelência.

Os candidatos aprovados, integrarão o grupo como Membro em experiência (Classificação III), em um período de 6 (seis) meses. Após o período de experiência ele passará por um processo avaliativo, onde poderá ser efetivado como Membro Ativo (Classificação I).

4.2. Afastamento

O integrante poderá se licenciar (afastamento) mediante justificativas condizentes e aprovada por maioria do membros ativos do Grupo de Excelência. O integrante será classificado na modalidade de Membro licenciado (classificação II), não podendo exceder o período de 6 (seis) meses.

4.3. Desligamento

Os integrantes que não atenderem as diretrizes do Grupo de Excelência do CRA-CE estarão passíveis ao desligamento, mediante análise da Coordenação do Grupo de Excelência e votação dos Membros Ativos, bem como posterior análise da Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE.

A presença às reuniões ordinárias do Grupo de Excelência é obrigatória. Será divulgado, juntamente com a ata das reuniões o controle de frequência dos membros.

O membro que tiver 4 (quatro) ausências não justificadas às reuniões ordinárias do Grupo de Excelência por ano ou 3 (três) ausências não justificadas consecutivas, será automaticamente desligado. Falta de participação efetiva nas reuniões e trabalhos do grupo, será avaliado pelo Coordenador e poderá ser motivo de desligamento. As faltas poderão ser abonadas pelo Coordenador, após apresentadas e discutidas em grupo.

V. Deveres e obrigações dos membros

Todos os Membros dos Grupos de Excelência tem que cumprir os itens as seguir:

- ◆ Participar das reuniões ordinárias;
- ◆ Propor uma Agenda Positiva ao Grupo de Excelência;
- ◆ Realizar as atividades propostas e discutidas tanto nas reuniões ordinárias, quanto outras discussões em conjunto (e-mails, WhatsApp, etc.);
- ◆ Apoiar a divulgação das ações do Grupo de Excelência, criando Oportunidades e Representando o Grupo em eventos e ações previamente definidas, quando solicitado;
- ◆ Colaborar com estudos, pesquisas e desenvolvimento de materiais que possam ser disseminados e compartilhados com a sociedade e/ou partes interessadas;
- ◆ Coordenar sub-área(s) de responsabilidade a fim de gerar inovação, visando o atendimento dos objetivos e metas correlatos aos Objetivos;
- ◆ Promover o nome do Conselho Regional de Administração do Ceará CRA-CE.

VI. Gestão Operacional do Grupo

6.1 Reuniões

Os membros do Grupo de Excelência atuarão em atividades (reuniões, visitas técnicas, encontros ou workshop etc) conforme cronograma anual elaborado em novembro e aprovado em dezembro do ano anterior.

A agenda das reuniões deverá, necessariamente, contemplar quatro blocos:

- ◆ Aprovação da ata anterior;
- ◆ Atualização do Cronograma de Trabalho, Informações gerais e comunicação aos membros;

- ◆ Troca de experiências e apresentações de membros ou convidados;
- ◆ Debates para esclarecer, opinar ou aperfeiçoar temas que tenham relação com os objetivos do Grupo.

6.2. Programas

Não há limite de número de células ou programas, que serão organizados por proposta do Coordenador, que também definirá prazos e condições de atuação para os membros do grupo que se dispuserem a participar deles.

6.3. Revisão do Regimento

Quando solicitado, a cada 4 (quatro) anos, será realizada a revisão do presente Regimento Interno por comissão formada por no mínimo 2 (dois) membros de algum grupo e pela Coordenação Geral dos Grupos de Excelência do CRA-CE. Deverá ser aprovado pelos demais membros do grupo que fez a solicitação, em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da revisão. Não havendo pronunciamento, será considerado aprovado.

Fortaleza/CE, 9 de julho de 2020.

Adm. Paulo Henrique Farias Teles

Coordenador Geral dos Grupos
de Excelência do CRA-CE

Tecnol. Giovane Vieira de Castro

Vice-Coodenador Geral dos Grupos
de Excelência do CRA-CE